



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

**Processo Seletivo 2010**  
**EDITAL N.º 009, de 11 de agosto de 2009.**

**ANEXO II**

**CURSO DE LICENCIATURA EM**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB); o Plano Nacional de Educação n.º 10.172 de 09 de janeiro de 2001, a Resolução 003 de 10 de novembro de 1999 em seus artigos 6º e 7º do Conselho Nacional de Educação e o Parecer de Homologação 36 de 19 de dezembro de 2007 do Ministério da Educação - MEC torna pública a realização de processo para selecionar candidatos e candidatas ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da UNIR.

O processo seletivo destina-se a professores e professoras indígenas, segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos e candidatas indígenas, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

**1. ESTRUTURA**

- 1.1. O Processo Seletivo 2010 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, tem como público **específico** professores indígenas que concluíram o Projeto de Formação em Magistério Indígena - PROJETO AÇAÍ, que atuaram ou atuam na educação escolar indígena em Rondônia e Noroeste de Mato Grosso e professores indígenas que atuam na Educação Escolar Indígena no Estado de Rondônia e Norte/Noroeste de Mato Grosso, que não participaram do Projeto Açaí.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo 2010 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, dar-se-á em fase única contendo questões objetivas e dissertativas de caráter classificatório, sendo que sua realização acontecerá nos Campi da Universidade Federal de Rondônia onde houver inscritos, sob a coordenação de uma Comissão Especial de Processo Seletivo de Discente Indígena constituída para tal fim, subordinada a CPPSD e nomeada pela Reitoria.

**2. CURSO E VAGAS**

- 2.1. O curso ofertado é o de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL** com as seguintes habilitações: Professor/a Multidisciplinar no Ensino Fundamental e Professor/a de Ensino Médio, optando por: *1. Educação Escolar Intercultural no Ensino Fundamental e Gestão Escolar; ou 2. Ciências da Linguagem*

*Intercultural; ou 3. Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural; ou 4. Ciências da Sociedade Intercultural.*

- 2.2. A UNIR oferecerá um total de 50 vagas para o curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, que se destinam aos professores e professoras indígenas que fizeram a Formação em Magistério Indígena - Projeto Açaí, estejam exercendo ou já exerceram atividades na Educação Escolar Indígena e a professores ou professoras indígenas que concluíram o ensino médio regular ou em outra modalidade e estejam atuando na Educação Escolar Indígena, sendo que para estes últimos serão disponibilizados até 10 vagas desde que sejam classificados entre os 50 primeiros.
- 2.3. A entrada para os classificados neste processo seletivo será no segundo semestre, julho de 2010, em regime de turno integral.

### **3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2010 a que se refere este Anexo II, do Edital Nº 009/2009 estarão abertas no período **26/08 a 10/09/09** e serão efetuadas também *via internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibularindigena.unir.br> e no Campus UNIR de Ji-Paraná no horário das 14h às 18h, pessoalmente ou com procuração pública que será retida pelo Setor de Inscrição;
- 3.2. Caso não consiga se inscrever através da internet é facultado ao candidato indígena enviar a ficha de inscrição junto com a declaração de identidade indígena, e declaração que concluiu o magistério indígena ou não ao endereço constante no item 3.6;
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) indígena deverá tomar conhecimento do disposto neste Anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.4. Os dados prestados são da inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 3.5. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar uma declaração de identidade indígena expedida pela FUNAI, uma declaração que atua ou atuou na Educação Escolar Indígena a ser expedida pela SEDUC/RENs e uma declaração de próprio punho que cursou, ou não, o Magistério Indígena - Projeto Açaí.
- 3.6. Esta declaração deverá ser encaminhada, via correios, ou entregue pessoalmente, à **Comissão Especial do Processo Seletivo de Discente Indígena 2009 do Curso Licenciatura em Educação Básica Intercultural, do Campus UNIR em Ji-Paraná sito à Rua Rio Amazonas, 351 - Bairro Jardim dos Migrantes - CEP: 78.961-970, Ji-Paraná - RO**, até o último dia do período das inscrições.
- 3.7. A garantia da inscrição efetivada é o documento expedido pela Comissão Especial do Processo Seletivo atestando a identidade indígena com isenção da taxa conforme Edital 009/2008 disponível na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibularindigena.unir.br> e na SEDUC no setor responsável pela Educação Escolar Indígena.
- 3.8. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD bem como a Comissão Especial de Processo Seletivo de Discente Indígena da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via *Internet ou correios* não recebidas;

- 3.9. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida;
- 3.10. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerada a inscrição com data mais recente, sendo as demais canceladas.
- 3.11. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo 2010, serão aceitos como documentos de identificação somente as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; passaporte; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira de Identidade do Ministério da Justiça - FUNAI.
- 3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 3.13. Não será aceito apresentar cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

#### **4. INFORMAÇÕES AO CANDIDATO (A)**

- 4.1. A lista nominal dos candidatos (as) com as inscrições deferidas serão encaminhadas aos Campi da UNIR para publicação e às Entidades Representativas dos Povos Indígenas.
- 4.2. As informações quanto a deferimento das inscrições e local da realização da prova estarão disponíveis na *Internet*, no endereço eletrônico **<http://www.vestibularindigena.unir.br>**;

#### **5. DAS PROVAS**

- 5.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase de caráter classificatório.
- 5.2. As provas serão realizadas nos Campi da Universidade Federal de Rondônia, onde houver inscritos para o vestibular no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural com início às 13h e término às 18h, no dia **06/12/2009**.
- 5.3. Os candidatos indígenas internados em unidades hospitalares na data de realização das provas, que a critério médico, devidamente comprovado estiverem impossibilitados de realizar a prova no local indicado em seu Cartão de Informação/Boletim de Desempenho, deverão requerer "Banca Especial" à Comissão responsável pelo Processo Seletivo no Campus em que fará a prova, até 05 (cinco) horas antes do horário do início das provas, para as providências que se fizerem necessárias;
- 5.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.5. As provas do Processo Seletivo Discente Indígena 2010 serão elaboradas, aplicadas e corrigidas, por uma Comissão designada para este fim nomeada pela Reitoria, sem ônus para instituição.

- 5.6. No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se no local que foi designado para realizá-las com UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, munido de caneta esferográfica de tinta preta não porosa e original de documento oficial de identidade. Os portões do estabelecimento de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, às 13 horas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário;
- 5.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato;
- 5.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a. Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc). O descumprimento do aqui disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude;
  - b. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - c. Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
  - d. Após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. O Caderno da Prova só poderá ser levado pelo candidato a partir das 16h30min;
  - e. Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas marcações feitas na Folha de Respostas da Prova Objetiva e as respostas das questões Discursivas.
  - f. Em caso de necessidade de rascunho este será marcado com carimbo da Universidade e entregue junto com a folha resposta.
- 5.9. Será excluído do Processo Seletivo 2010 o candidato que:
- a. Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
  - b. Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - c. For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
  - d. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- e. Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização das provas;
- f. Deixar de comparecer a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;
- g. Não devolver a Folha de Resposta da Prova ;
- h. Deixar de assinar qualquer um dos documentos: - a Folha de Resposta da Prova e o Controle de Frequência;
- i. Não atender às determinações do presente Edital, do Manual do(a) Candidato(a) e do Caderno de Prova;
- j. Quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

5.10. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos;

5.11. A CPPSD/UNIR, responsáveis pelo processo de seleção em cada Campi não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

## **6 - FASE ÚNICA**

6.1. O processo seletivo será constituído de uma Prova dividida em duas partes. A primeira, de múltipla escolha, composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais; e a segunda composta de 04 (quatro) questões dissertativas: 01(uma) questão da área de Ciências da Linguagem, 01(uma) questão da área de Ciências Sociais; 01(uma) questão da área de Ciências da Natureza e Matemática; e 01(uma) questão da área de Legislação Indígena.

Os temas abordados serão: **RCNEI E SEUS TEMAS TRANSVERSAIS, POLITICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, POLITICA INDIGENISTA E DIREITO INDIGENISTA, TERRAS INDÍGENAS E MEIO AMBIENTE, POLÍTICAS E PRÁTICAS LINGUISTICAS.**

6.2. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas;

6.3. Deverão prestar a prova única do processo seletivo os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo 2010;

6.4. A prova única será aplicada no dia **06 de dezembro de 2009, no horário das 13h às 18h**, nos campi da Universidade Federal de Rondônia, onde houver inscritos.

- 6.5. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, de acordo com o Decreto N.º 296/04, que necessitarem de atendimento especial nos dias de prova, deverão encaminhar a esta CPPSD até o último dia de inscrição, atestado médico que comprove sua deficiência acompanhado do requerimento de atendimento que sua necessidade requer;
- 6.6. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibularindigena.unir.br>; em até 72 (setenta e duas) horas após sua aplicação. Caberá recurso administrativo contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Anexo;

## 7 - AVALIAÇÃO

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão vale 10 (dez) pontos;
- 7.2. A Prova Dissertativa, também será avaliada de 0 ( zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 25 (vinte e cinco) pontos;
- 7.3 As questões dissertativas serão avaliadas levando-se em consideração os critérios abaixo e as suas respectivas pontuações:

| <b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|------------------|
| Conteúdo (adequação ao tema, profundidade e reflexão)      | 10               |
| Coesão e coerência textual                                 | 05               |
| Ortografia e pontuação                                     | 05               |
| Estrutura lógica do texto                                  | 05               |
| <b>Sub Total</b>   | <b>25</b>        |
| <b>Total Geral 25 x 4</b>                                  | <b>100</b>       |

- 7.4 As questões dissertativas serão somadas ao resultado das questões objetivas e o resultado dividido por 2, ou seja:

$$R = \frac{QD + QO}{2}$$

- 7.5. Serão aprovados os 50 (cinquenta) candidatos que obtiverem notas em ordem decrescente de pontuação, conforme critério de vagas estabelecidas no item 2.2.
- 7.6. À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero);
- 7.7. As provas serão realizadas nos campi da Universidade Federal de Rondônia.
- 7.8. A correção da Prova será realizada por processo manual das Folhas de Respostas, cuja responsabilidade é da CPPSD nomeada pela reitoria, cujas instruções de preenchimento constam do Manual do Candidato, do Caderno de Prova e da própria Folha de Respostas;
- 7.9. As provas do processo seletivo terão caráter classificatório.

## 8. PROGRAMAS

As questões do processo seletivo serão baseadas nos livros indicados como leitura obrigatória do item 09.

## 9. LEITURA OBRIGATÓRIA

9.1. JUNQUEIRA, Carmem. **Antropologia indígena**: uma introdução. São Paulo, EDUC, 2002.

9.2. BRASIL.MEC. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas**. Brasília: MEC, 1998.

9.3. MINDLIN, Betty. As línguas. In: **Mitos Indígenas**. São Paulo: Editora Ática, 2006.

9.4. MEC. Legislação Indígena.

9.5- LOPES DA SILVA, Aracy. Uma “Antropologia da Educação” no Brasil? Reflexões a partir da Escolarização Indígena. In. FERREIRA, Mariana Kawall Leal (Orgs.). **Antropologia, História e Educação. A Questão Indígena e a Escola**. São Paulo: GLOBAL, 2001

## 10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. A média final da avaliação será a média entre o resultado das questões dissertativas e objetivas.

10.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

10.3. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:

- a. Maior pontuação na Prova Dissertativa;
- b. Maior número de pontos obtidos na prova objetiva;
- c. O mais idoso.

10.4. A relação dos aprovados será divulgada, em ordem alfabética, através da *Internet* no endereço eletrônico <http://www.unir.br> e nos *Campi* da UNIR a partir do dia **20 de janeiro de 2010**.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD da Universidade Federal de Rondônia contra:

- a. Indeferimento de inscrição;
- b. Gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova;
- c. Resultado da prova;

- 11.2. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD - Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho - RO, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação, observados os horários de atendimento: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas:
- a. Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
  - b. Do gabarito da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão;
  - c. Do resultado da avaliação se recurso contra esse resultado;
- 11.3. O recurso deverá ser feito de forma legível e conter:
- a. Nome e número de protocolo / inscrição do candidato.
  - b. Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
  - c. Argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.
- 11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital;
- 11.5. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD / UNIR terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre os mesmos. O impetrante terá os dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da análise dos recursos para tomar conhecimento da decisão;
- 11.6. O acesso aos pareceres, portanto o conhecimento da decisão final pelo requerente, será dado nos mesmos locais e horários referidos no subitem 11.2 deste Edital;
- 11.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração;
- 11.8. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações das questões dissertativas, serão divulgadas na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD - Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho - RO, e na *Internet*, no endereço eletrônico **<http://www.unir.br>**;
- 11.9. Da decisão final da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD / UNIR não caberá nenhuma modalidade de recurso administrativo.

## 12. MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula será feita em data a ser especificada através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA de Ji-Paraná, e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pela *Internet*;
- 12.2. As matrículas ao curso serão efetuadas, conforme edital de convocação;
- 12.3. A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural;
- 12.4. A matrícula dos candidatos convocados no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído;
- 12.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- a. Documento de Identidade;
  - b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - c. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - e. Histórico escolar de Ensino Médio;
  - f. Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
  - g. Declaração da Representação de Ensino ou da Entidade Representativa responsável que o candidato exerce atividade docente na Educação Escolar Indígena;
- 12.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula, a documentação exigida;
- 12.7. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site <http://www.unir.br> e nos Campi da UNIR;
- 12.8. Ocorrendo que o classificado no Processo Seletivo da UNIR não possua o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N.º 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através de catálogo, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2010;

- 13.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula;
- 13.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2010 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Anexo, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções pertinentes;
- 13.4. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados;
- 13.5. Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o ano letivo de 2010;
- 13.6. A prova de escolarização do Ensino Médio para os candidatos aprovados, deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, quando assim não ocorrer, ressalvado o que preceitua o subitem 12.8;
- 13.7. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em edital a ser publicado, para efetivação da mesma, perderão o direito da vaga;
- 13.8. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital;
- 13.9. O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para Processo Seletivo 2010, contidas no presente Edital, nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e no Caderno de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas;
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente - CPPSD, em segunda instância, pela Reitoria e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 11 de agosto de 2009.

Visto:

*Prof.Dr. José Januário de Oliveira Amaral*  
*Reitor da UNIR*

*Lúcia Maria Queiróz Alvares Mendes*  
*Presidente da CPPSD/UNIR*